**Processo n º:** 1101-003560/2017

**Interessado:** Secretaria de Estado da Saúde- **SESAU**

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes**: Referente às parcelas 4ª, 5ª, 6ª e 7ª do Convênio nº 12/2013, celebrado entre a Associação de Combate a Desnutrição - **NUTRIR** e **SESAU**.

O presente processo administrativo, em 14 (quatorze) volumes, com 2.705 folhas, trata da prestação de contas das 4ª, 5ª, 6ª e 7ª parcelas do Convênio nº 12/2013, celebrado entre a Associação de Combate a Desnutrição - NUTRIR e SESAU, apresentada por esta ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, conforme Ofício nº 1243/2017-GS/SESAU, datado em 30 de agosto de 2017 (fl. 02), da lavra do seu atual Secretário de Estado, Carlos Christian R. Teixeira, referente à aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP.

A Assessora Especial do CIPIS/FECOEP encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer, bem como solicitou que, em ato contínuo, retornem estes àquela Secretaria Executiva, conforme citação no Despacho à fl. 2.704, de 14 de setembro de 2017, que:

*[...], encaminhamento de prestação de contas final referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, para custear as ações inseridas no convênio nº 012/2013, firmado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, voltado para recuperação do estado nutricional e de saúde de crianças desnutridas moradoras de assentamentos subnormais de Maceió, cujos recursos foram aprovados pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, em sua 39ª Sessão Ordinária, para custear as parcelas restantes do convenio, no montante de* R$ 1.280.632,50(um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

*Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]*

Neste contexto, passa-se a análise:

1. **ANÁLISE DOS RECURSOS**
   1. Recursos do FECOEP, liberado conforme ATA da 39ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada em 02 de junho de 2015 (fls. 2.694/2.703), onde consta que os conselheiros do CIPIS aprovaram o valor solicitado pela SESAU, na ordem de R$ 1.280.632,50 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as ações inseridas no Convênio nº 012/2013;
   2. Termo de Convenio nº 12/2013, Cooperação Mútua que entre si celebram o Concedente Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e Convenente a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, no valor de R$ 3.393.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e três mil reais), celebrado em 29 de janeiro de 2013, voltado para recuperação do estado nutricional e de saúde de crianças desnutridas moradoras de assentamentos subnormais de Maceió/Al. E assinado pelo Secretário de Estado da Saúde - Jorge de Souza Villas Bôas, representante legal da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio e o Gestor Concedente – SESAU - Maria Amália Alencar Lima, na seguinte forma:
2. A **Concedente** participará da execução do objeto deste Convênio com o montante de **R$ 2.610.000,00** (dois milhões e seiscentos e dez mil reais);
3. A **Convenente** participará com recursos no valor de **R$ 783.000,00** (setecentos e oitenta e três mil reais).
4. **EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**
   1. **DOS RECURSOS LIBERADOS**

Em virtude do relato supracitado,o CIPIS/FECOEP enviou à CGE documentos e informações complementares, para ser submetida à análise e parecer, atestando ou não sua regularidade, em obediência à legislação vigente.

Segue o detalhamento da execução do Programa, assim distribuídos:

**Tabela nº 01: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| RECEITA | Valor (R$) | DESPESA | VALOR (R$) |
| Saldo Inicial | 0,00 | Despesas realizadas | 1.027.622,41 |
| Recebido do FECOEP | 1.660.628,46 | Tarifas Bancárias | 3.582,20 |
| Contrapartidas |  |  |  |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras |  |  |  |
| Outras fontes |  | Saldo | 629.423,89 |
| Total | 1.660.628,46 | Total | 1.660.628,46 |

**3. DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações *PRELIMINARES* do Processo Administrativo Nº 1101-003560/2017 (volumes I a XIV), passa-se a análise da prestação de contas, atendendo-se solicitação emanada da chefia de Gabinete desta CGE/AL (fl.2.705), confere-se que o presente processo, foi instruído como segue:

* 1. À fl. 02, observa-se o OFÍCIO nº1243/2017/GS/SESAU, datado de 30/08/2017, da lavra do Secretario de Estado da SESAU, evoluindo os autos ao Presidente do CIPIS/FECOEP, no que se refere à prestação de contas, conforme as normas e determinações estabelecidas pelo CIPIS;

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 4ª PARCELA, REFERENTE À CONTA DO CONVÊNIO Nº 12/2013 SESAU/NUTRIR.**

**Tabela nº 02: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo Inicial |  | Despesas realizadas | 204.533,66 |
| Recebido do FECOEP- Concedente | 404.495,28 | Tarifas Bancárias | 682,80 |
| Contrapartidas |  |  |  |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras |  |  |  |
| Outras fontes |  |  |  |
|  |  | Saldo | **199.278,82** |
| **Total** | **404.495,28** | **Total** | **404.495,28** |

* 1. Às fls. 03/04, consta cópia do Processo nº 2000-006106/2015, de 23/03/2015, referente prestação de contas da 4ª parcela, referente à conta do Convênio nº 12/2013 SESAU/NUTRIR;
  2. À fl. 05, consta cópia do Ofício nº 10/2015, datado em 20 de março de 2015, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando a SESAU os autos da Prestação de Contas, referente à Parcela 4ª do Convênio número 12/2013;
  3. À fl. 05, consta cópia do Ofício nº 26/2015, datado em 06 de julho de 2015, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando a SESAU, com a justificativareferente aoProcesso nº 2000-006106/2015, alegando:

[...], que os recibos do Processo nº 2000-006106/2015, que se encontram sem carimbo do CNPJ impresso, assim estão, pois os locais onde as compras foram feitas não apresentavam modelo de recibo padronizado ou carimbo para colocar em recibo comercial comum. Desde já nos comprometemos à só realizar compras em locais que providenciem este recurso. [...]

* 1. À fl. 08, consta cópia de Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis, datado de 22 de março de 2015, da lavra de da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, atestando que as cópias dos comprovantes originais fiscais relativos ao Convênio nº 12/2013 estão arquivados em boa ordem e á disposição dos Órgãos de controle Interno e Externo;
  2. À fl. 09, consta cópia de Declaração, datado de 12 de março de 2015, da lavra de da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, atestando que os recursos recebidos da SESAU, através do Convenio nº 12/2013, vem sendo executado de acordo co objetivos e finalidades propostas no projeto aprovado;
  3. À fl. 10, consta cópia do Relatório de Cumprimento do Objeto Anexo IX (ANEXO I), datado de 12/03/2015, referente a parcial – Execução da parcela nº 03, período de 25/09/2014 a 12/03/2015, contendo, apenas, a rubrica do representante legal da NUTRIR - Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  4. À fl. 11, consta cópia Relatório da Execução Físico - Financeira – ANEXO III – (ANEXO XI) – Período 25/09/2014 a 12/03/2015, datado em 20 de março de 2015, contendo, apenas, a rubrica do representante legal da NUTRIR – Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  5. À fl. 12, consta Conciliação Bancária – ANEXO V (ANEXO XIV), da Conta Corrente – nº 14.373-1 – Agência: 0013-2 - Banco do Brasil S/A, demonstrando saldo contábil conciliado no valor de R$ 199.278,82 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos);
  6. Às fls.13/46, observa-se cópia de Relação de Pagamento – ANEXO V (ANEXO XII), que destaca comprovantes fiscais, recibos e cheques, referente ao período 08/2014 a 03/2015;
  7. Às fls. 47/70, constam cópias de Extratos Bancários de Agosto/2014 a Fevereiro/2015, da conta corrente nº 14.373-1- Agência 0013-2, do Banco do Brasil S/A no Estado de Alagoas;
  8. Às fls. 71/623, constam cópias de Documentos, recibos, cheques, notas fiscais, informando as despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP, inexistindo os respectivos carimbos, identificando a fonte do Recurso do FECOEP;

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 5ª PARCELA, REFERENTE À CONTA DO CONVÊNIO Nº 12/2013 SESAU/NUTRIR**.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tabela nº 03: Detalhamento da execução da Receita e Despesa** | | | |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo Inicial | 0,00 | Despesas realizadas | 288.104,31 |
| Recebido do FECOEP | 512.226,00 | Tarifas Bancárias | 998,18 |
| Contrapartidas |  |  |  |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras |  |  |  |
| Outras fontes |  |  |  |
|  |  | Saldo | **223.123,51** |
| **Total** | **512.226,00** | **Total** | **512.226,00** |

* 1. À fl. 624, consta cópia de Despacho, datado de 26 de março de 2015, da lavra de Edilzete Gusmão – Assessora do Gabinete – SESAU, encaminhando os autos do processo a Seção de Contabilidade para conhecimento e providências;
  2. À fl. 625, consta Ofício nº 22/2017, datado em 18/08/2017, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando a cópia da prestação de contas da 5ª parcela, do Convênio nº 12/2013 SESAU/NUTRIR, para a Secretaria de Saúde do estado, para ser analisada;
  3. À fl. 627, consta de Despacho, datado em 08/03/2016, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, solicitando a Secretária da Saúde Rozângela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska, a liberação da 6ª parcela no valor de R$ 256.126,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) do convenio nº 12/2013 celebrado com a NUTRIR, a ser depositado na conta corrente do Banco do Brasil S/A nº 14.373-1, agência 0013-2;
  4. À fl. 628, consta de Despacho, datado em 08/03/2016, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando para Secretaria de Saúde a prestação de contas da 5ª parcela, do Convenio nº 12/2013 de Cooperação Mútua no DO. Em 02 de dezembro de 2013;
  5. À fl. 629, consta de Despacho, datado em 08/03/2016, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, solicitando a Secretária da Secretária Estadual da Saúde - Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska, o parecer da Controladoria Geral do Estado, sobre o pagamento de gratificações voluntárias a pessoas físicas, conforme consta no Plano de Trabalho da NUTRIR/SESAU;
  6. Às fls. 630/631, consta cópia de Ofício nº 22/2017, datado em 14/09/2015, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando a Controladoria Geral do Estado, solicitando a permissão para gratificar os profissionais voluntários, que trabalham na NUTRIR, com recursos provenientes do Convênio nº 12/2013;
  7. Às fls. 632/635, consta cópia da Lei nº 9.609, de 18 de fevereiro de 1998, e *sites de* Portal de Transparênciado governo de Roraima;
  8. Às fls. 636/644, constam cópias de Normas e Conduta do Centro de Recuperação e Educação Nutricional – CREN, com objetivo de informar melhor a realidade das famílias beneficiadas, que mantém crianças internas no CREN;
  9. À fl. 645, consta cópia da Declaração, datado em 08/03/2016, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, atestado o recebimento dos recursos da SESAU, através do Convênio nº 12/2013;
  10. À fl. 646, consta cópia da Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos dos Contábeis, datado de 08 de março de 2016, da lavra de da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, atestando que as cópias dos comprovantes originais fiscais relativos ao Convênio nº 12/2013, que estão arquivados em boa ordem e à disposição dos Órgãos de controle Interno e Externo;
  11. À fl. 647, consta cópia de Justificativa, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, justificando que:

*[...], as compras realizadas até agosto de 2015, não obedecem a regras das 3 cotações, pois até aquele presente data não tinha sido informado das necessidades. A partir de setembro de 2015, o que não teve 3 cotações foi justificado o motivo de cada caso, embora a maioria das compras obedeceu a regra.*

* 1. À fl. 648, consta cópia do Relatório de Cumprimento do Objeto – ANEXO IX, (ANEXO I), datado de 08/03/2016, referente à parcial – Execução da parcela nº 05, período de 13/08/2015 a 29/02/2016, contendo apenas, a rubrica do representante legal da NUTRIR - Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  2. À fl. 649, consta cópia do Relatório Da Execução Físico - Financeira – ANEXO II (ANEXO XI) – Período 13/08/2015 a 29/02/2016, datado em 08 de março de 2016, contendo apenas, a rubrica do representante legal da NUTRIR – Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  3. Às fls.650/671, observa-se cópia a Relação De Pagamento – ANEXO IV (ANEXO XII), que destaca comprovantes fiscais, recibos e cheques, referente ao período 07/2015 a 02/2016;
  4. À fl.672, consta Conciliação Bancária – ANEXO V (ANEXO XIV), da Conta Corrente – nº 14.373-1 – Agência: 013-2 - Banco do Brasil S/A, demonstrando saldo contábil conciliado no valor de R$ 223.123,51 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e um centavos);
  5. Às fls. 673/694, constam cópias de Extratos Bancários de Agosto/2015 a janeiro/2016, da conta corrente nº 14.373-1- Agência 0013-2, do Banco do Brasil S/A no Estado de Alagoas;
  6. À fl. 695, consta cópia de Ofício nº 54/2015, datado em 02/09/2015, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, solicitando ao Banco do Brasil S/A, que não sejam descontados tarifas bancárias da conta corrente 14.373-1 da NUTRIR/Governo do Estado de Alagoas/SESAU, conforme art. 20 da IN/STN 01/97;
  7. Às fls. 696/1.090, constam cópias de Documentos, recibos, cheques, notas fiscais, pagamento de gratificação dos voluntários - Pessoa Física e informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP.

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 6ª PARCELA, REFERENTE À CONTA DO CONVÊNIO Nº 12/2013 SESAU/NUTRIR.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tabela nº 04: Detalhamento da execução da Receita e Despesa** | | | |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo Inicial | 0,00 | Despesas realizadas | 213.714,89 |
| Recebido do FECOEP | **223.123,51** | Tarifas Bancárias | 848,55 |
| Contrapartidas |  |  |  |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras |  |  |  |
| Outras fontes |  |  |  |
|  |  | Saldo | **8.560,07** |
| **Total** | **223.123,51** | **Total** | **223.123,51** |

* 1. Às fls. 1.091/1.092, consta cópia do Processo nº 2000-016416/2016, de 01/08/2016, referente a prestação de contas da 6ª parcela, referente à conta do Convênio nº 12/2013 SESAU/NUTRIR;
  2. À fl. 1.093, consta cópia do Ofício nº 26/2016, datado em 29 de julho de 2016, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando à SESAU os autos da prestação de contas, referente à parcela 6ª do Convênio nº 12/2013 de Cooperação Mútua, publicado no Diário Oficial – DO em 02/12/2013;
  3. À fl. 1.094, consta cópia da Declaração, datado em 29/07/2016, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, atestado o recebimento dos recursos da SESAU, através do Convênio nº 12/2013;
  4. À fl. 1.095, consta cópia da Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos, datado de 29 de julho de 2016, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, atestando que as cópias dos comprovantes originais fiscais, relativos ao Convênio nº 12/2013, que estão arquivados em boa ordem e à disposição dos Órgãos de controle Interno e Externo;
  5. À fl. 1.096, consta cópia do Relatório de Cumprimento Do Objeto – (ANEXO I), ANEXO X, datado de 29/07/2016, referente à parcial – Execução da parcela nº 06, período de 04/03/2016 a 29/06/2016, contanto, apenas, a rubrica, do representante legal da NUTRIR - Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  6. À fl. 1.097, consta cópia do Relatório da Execução Físico - Financeira – ANEXO II – (ANEXO XI) – Período 04/03/2016 a 29/06/2016, datado em 29 de julho de 2016, contendo apenas a rubrica, do representante legal da NUTRIR – Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  7. À fl. 1.098, consta Conciliação Bancária – ANEXO V – (ANEXO XIV), da Conta Corrente – nº 14.373-1 – Agência: 0013-2 - Banco do Brasil S/A, demonstrando saldo contábil conciliado no valor de R$ 8.560,07 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos);
  8. Às fls. 1.099/1.114, constam cópias de Extratos Bancários de fevereiro/2016 a junho/2016, da conta corrente nº 14.373-1- Agência 0013-2, do Banco do Brasil S/A no Estado de Alagoas;
  9. Às fls. 1.115/1.128, observa-se cópia de Relação de Pagamento – ANEXO IV – (ANEXO XII), que destaca comprovantes Fiscais, recibos e cheques, referente ao período 03/2016 a 06/2016;
  10. Às fls. 1.129/1.637, constam cópias de Documentos, recibos, cheques, notas fiscais, Pagamento de gratificação dos voluntários - Pessoa Física, Guias da Previdência Social – GPS, Documento de Arrecadação de Receita Federal - DARF e informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP, inexistindo os respectivos carimbos, identificando a fonte do Recurso do FECOEP;
  11. Às fls. 1.638/1.643, observa-se cópia de Relação de Pagamento – ANEXO IV – (ANEXO XII), que destaca comprovantes Fiscais, recibos e cheques, referente ao período 03/2016 a 06/2016;
  12. À fl. 1.644, consta cópia de Justificativa, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, justificando que:

*[...], as compras realizadas de combustíveis, não apresentam cotações preços, pois o preço do produto em questão varia constantemente, inclusive no mesmo dia. Desta forma, nenhuma distribuidora de combustíveis quis fornecer cotações para o período mínimo de 1 semana, ficando impraticável 3 orçamentos por dia, Poe esta razão ficamos a opção de sempre abastecer o veículo em postos de combustíveis no trajeto das casas das crianças atendidas pela instituição. [...]*

* 1. À fl. 1.645, consta cópia de Justificativa, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, justificando que: *Os recibos que se encontram sem carimbo ou CNPJ impresso, assim estão, pois os locais onde as compras foram feitas não apresentam modelo de recibo padronizado ou carimbo para colocar em recibo comercial comum.;*
  2. Às fls. 1.646/1.754, constam cópias de Documentos, recibos, cheques, notas fiscais e informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP, inexistindo os respectivos carimbos, identificando a fonte do Recurso do FECOEP;
  3. À fl. 1.755, consta cópia da Declaração, datado em 05/08/2016, da lavra da Secretaria Executiva de Ações de Saúde – Rosemeire Rodrigues Cavalcanti, encaminhando os autos do processo à Gerencia de Convênios – GECCON, para conhecimentos e providências;
  4. Às fls. 1.756/1.761, consta cópia do Termo de Convênio nº 12/2013 - Cooperação Mútua celebrado entre o Estado de Alagoas, através da secretaria da Saúde e Associação de Combate a Desnutrição – NUTRIR;
  5. À fl. 1.762, consta cópia de publicação no Diário Oficial de Alagoas, de 02 de dezembro de 2013, do extrato do Termo Convênio nº 12/2013;
  6. Às fls. 1.763/1.771, consta cópia do Plano de Trabalho, com descrição do Projeto, com nome da entidade proponente a Associação de Combate a Desnutrição – NUTRIR, cujo objetivo é recuperar o estado nutricional e de saúde ao ofertar assistência pedagógica integral às crianças desnutridas em idade pré-escolar moradoras de favelas da cidade de Maceió/Al, a custo de R$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos);
  7. Às fls. 1.772/1.775, consta cópia do 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 12/2013, cujo objetivo é apostilar a nova classificação orçamentária e alterar a Cláusula Terceira do aludido convênio – Dos Recursos Orçamentários Financeiros;
  8. À fl. 1.776, consta cópia de publicação no Diário Oficial de Alagoas, de 16 de dezembro de 2013, do extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 12/2013;
  9. À fl. 1.777, consta cópia do 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 12/2013, cujo objetivo é apostilar a nova classificação orçamentária e alterar a Cláusula Terceira do aludido convênio – Dos Recursos Orçamentários Financeiros;
  10. À fl. 1.778, consta cópia de publicação no Diário Oficial de Alagoas, de 30 de dezembro de 2014, do extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 12/2013;
  11. À fl. 1.779, consta cópia do 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 12/2013, cujo objetivo é apostilar a nova classificação orçamentária e alterar a Cláusula Terceira do aludido convênio – Dos Recursos Orçamentários Financeiros;
  12. À fl. 1.780, consta cópia de publicação no Diário Oficial de Alagoas, de 17 de junho de 2016, do extrato do 3º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 12/2013;
  13. À fl. 1.781, consta cópia do Despacho, datado em 09/08/2016, da lavra da Assessora Técnica de Convênio, juntamente com a Gerente de Serviços Gerais da Secretaria da Saúde, encaminhando a 6º prestação de contas. E informando, conforme Ofício nº 26/2016 de 29/07/2016 da NUTRIR, que foram acostados aos autos do processo, cópias dos seguintes documentos:

1. Termo de Convênio;
2. Publicação do Diário Oficial do Estrado;
3. Plano de Trabalho;
4. Termo de Apostilamento: 1º, 2º e 3º.
5. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 7ª PARCELA, REFERENTE À CONTA DO CONVÊNIO Nº 12/2013 SESAU/NUTRIR.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tabela nº 05: Detalhamento da execução da Receita e Despesa** | | | |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo Inicial | 0,00 | Despesas realizadas | 321.269,55 |
| Recebido do FECOEP | 520.783,67 | Tarifas Bancárias | 1.052,63 |
| Contrapartidas |  |  |  |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras |  |  |  |
| Outras fontes |  |  |  |
|  |  | Saldo | 198.461,49 |
| **Total** | **520.783,67** | **Total** | **520.783,67** |

* 1. Às fls. 1.782/1.783, consta cópia do Processo nº 2000-003010/2017, de 23/02/2017, referente prestação de contas da 7ª parcela, referente à conta do Convênio nº 12/2013 SESAU/NUTRIR;
  2. À fl. 1.784, consta cópia do Ofício nº 04/2017, datado em 16 de fevereiro de 2017, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando a SESAU os autos da Prestação de Contas, referente à Parcela 7ª do convenio número 12/2013 de Cooperação Mútua, publicado no Diário Oficial – DO em 02/12/2013;
  3. À fl. 1.785, consta cópia da Declaração, datado em 16/02/2017, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, atestado o recebimento dos recursos da SESAU, através do Convênio nº 12/2013;
  4. À fl. 1.786, consta cópia da Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos, datado de 16 de fevereiro de 2017, da lavra de da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, atestando que as cópias dos comprovantes originais fiscais, relativos ao Convênio nº 12/2013, que estão arquivados em boa ordem e á disposição dos Órgãos de controle Interno e Externo;
  5. À fl. 1.787, consta cópia do Relatório de Cumprimento do Objeto – ANEXO IX, datado de 16/02/2016, referente à parcial – Execução da Parcela nº 07, período de 01/07/2016 a 30/01/2017, contanto, apenas, a rubrica, do representante legal da NUTRIR - Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  6. À fl. 1.788, consta cópia do Relatório da Execução Físico - Financeira – ANEXO II – (ANEXO XI) – Período 01/07/2016 a 30/01/2017, datado em 16 de fevereiro de 2017, contendo apenas a rubrica, do representante legal da NUTRIR – Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  7. À fl. 1.789, consta Conciliação Bancária – ANEXO V – (ANEXO XIV), da Conta Corrente – nº 14.373-1 – Agência: 0013-2 - Banco do Brasil S/A, demonstrando saldo contábil conciliado no valor de R$ 198.461,49 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos);
  8. Às fls. 1.790/1.810, observa-se cópia de Relação De Pagamento – ANEXO IV – (ANEXO XII), que destaca comprovantes fiscais, recibos e cheques, referente ao período 07/2016 a 02/2017;
  9. Às fls. 1.811/1.831, constam cópias de Extratos Bancários de fevereiro/2016 a janeiro/2017, da conta corrente nº 14.373-1- Agência 0013-2, do Banco do Brasil no Estado de Alagoas;
  10. Às fls. 1.832/1.837, observa-se cópia de Relação De Pagamento – ANEXO IV – (ANEXO XII), que destaca comprovantes fiscais, recibos e cheques, referente ao período 08/2016 a 01/2017;
  11. Às fls. 1.838/1.877, constam cópias de Documentos, cheques, notas fiscais/recibos e informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  12. Às fls. 1.878/1.893, constam cópias de Mandado de Intimação, do Poder Judiciário de Alagoas, do Juízo de Direito - 28º Vara Infância e Juventude da Capital, intimando ao Secretario de Estado da Saúde, para cumprir nesta decisão e comprovar as providências para realização de procedimento cirúrgico necessário ao tratamento de saúde dos menores Wagner Sanches Nascimento Alves e Camylla Cristina da Silva Reis, sob pena de responder a processos previstos no ordenamento jurídico vigente;
  13. Às fls. 1.894/2.000, constam cópias de Documentos de notas fiscais/recibos, cheques e contra-cheques/recibos/cheques referente a pagamento a Pessoas físicas, concernente a Gratificações de atividades voluntárias, desenvolvida no mês (Aux. de Sala, Aux. de Cozinha, Recepcionista, Agente Serviços Gerais, Porteiro, Aux. de Enfermagem), de informações de despesas realizadas com recursos do FECOEP;
  14. Às fls. 2.001/2.004, constam cópias de Documentos de Guia de Depósito Judicial, via boleto de cobrança e extratos do BB, de reclamantes no Processo nº 0000948-55.2015.5.19.0003-ID081320000000270994-3ª Vara do Trabalho - Cristiane Lins Moura-Responsabilidade do Depósito: 2ª Parcela de uma do acordo de 12 parcela e Processo nº00009744420155190006- ID-081320000000270986 - 6ª Vara do Trabalho - Joelma Silva Santos - Responsabilidade do Depósito: 8ª Parcela de uma do acordo de 10 parcelas;
  15. Às fls. 2.005/2.015, constam cópias de Guias de Previdência Social – GPS, Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, da competência 06/2016, todos em nome da NUTRIR;
  16. Às fls. 2.016/2.061, constam cópias de Documentos, referente à contra - cheques/recibos/cheques, referente a pagamento a pessoas físicas, concernente a gratificações com atividades voluntárias, desenvolvida no mês (Aux. de Sala, Porteiro, Aux. de Serviços Gerais,Motorista, Recepcionista, Aux. de Cozinha, Aux. de Serviços Gerais, Tec. de Enfermagem), de informações de despesas realizadas com recursos do FECOEP;
  17. Às fls. 2.062/2.092, constam cópias de Documentos, referente à cheques, notas fiscais/recibos, orçamentos e informações de despesas realizadas com recursos do FECOEP;
  18. Às fls. 2.093/2.094, constam cópias de comprovante de pagamento realizado em 19/08/2016 no Banco do Brasil S/A e Guia da Previdência Social - GPS no valor de R$ 5.441,21, código de Despesa – 2305 competências 07/2016;
  19. Às fls. 2.095/2.105, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, de informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP, inexistindo os respectivos carimbos, identificando a fonte do Recurso do FECOEP;
  20. À fl. 2.106, consta cópia de comprovante de transferências entre contas do Banco do Brasil, registrado um Débito em nome NA C. DESN SECOERP – Agência 0013-2 conta corrente nº 14.373-1 no valor de R$ 1.000,00 e Crédito tendo com favorecido Tiago da França Neri – Agência 3.186-0, conta corrente nº 1.1978-4, no valor de R$ 1.000,00;
  21. Às fls. 2.107/2.108, constam cópia de Documento, Guia de Depósito Judicial, via boleto de cobrança e extratos do Banco do Brasil, de reclamantes no Processo nº 00009744420155190006-ID081320000000275546 - 6ª Vara do Trabalho – Joelma Silva Santos-Responsabilidade do Deposito: 9ª Parcela de uma do acordo de 10 parcelas;
  22. À fl. 2.109, constam cópia de Documento, referente à Guia de Taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento da Prefeitura Municipal de Maceió/AL, referente à 2ª parcela das atividades associativas não especificadas no valor de R$ 137,83;
  23. Às fls. 2.110/2.121, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP, inexistindo os respectivos carimbos, identificando a fonte do Recurso do FECOEP;
  24. Às fls. 2.122/2.123, constam cópias de Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Extrato do Banco do Brasil A/S, pagamento no valor de R$ 1.633,95, através OB 453014, data de pagamento 07/09/2016 – Elemento Despesa - 339036;
  25. Às fls. 2.124/2.167, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, de informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP, inexistindo os respectivos carimbos, identificando a fonte do Recurso do FECOEP;
  26. Às fls. 2.168/2.201, constam cópias de Documentos, referente à contra-cheques/recibos/cheques de pagamento a Pessoas físicas, concernente a gratificações com atividades voluntárias, desenvolvida no mês (Aux. de Sala, Porteiro, Aux. de Serviços Gerais,Motorista, Recepcionista, Aux. de Cozinha, Aux. de Serviços Gerais, Tec. de Enfermagem), de informações de despesas realizadas com recursos do FECOEP;
  27. Às fls. 2.202/2.219, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, com informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  28. Às fls. 2.220/2.223, constam cópia de Documento, referente à Guia de Depósito Judicial, via boleto de cobrança e extratos do Banco do Brasil S/A, pagamento em conta judicial, de reclamantes no Processo nº 00009744420155190006-ID081320000000280701 - 6ª Vara do Trabalho – Joelma Silva Santos-Responsabilidade do Deposito: 10ª Parcela de uma do Acordo de 10 parcelas e Processo nº 0000948-55.2015.5.19.0003-ID081320000000280728-3ª Vara do Trabalho - Cristiane Lins Moura-Responsabilidade do Deposito, de Parcela de uma do Acordo de 12 parcelas;
  29. Às fls. 2.224/2.228, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, com informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  30. Às fls. 2.229/2.230, constam cópias de Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Extrato do Banco do Brasil S/A, pagamento no valor de R$ 1.586,80, através OB22056, data de pagamento 07/10/2016 – Elemento Despesa - 339036;
  31. Às fls. 2.231/2.261, constam cópias de Documentos, referente a cheques, notas fiscais, orçamentos, com informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  32. Às fls. 2.262/2.267, constam cópias de Guias do Ministério da Fazenda – Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, nos Códigos – 1107- R$ 1.486,45, Códigos – 2172- R$ 147,13, Códigos – 8109- R$ 31,88;
  33. Às fls. 2.268/2.269, constam cópias de Comprovantes do Banco do Brasil e Guia da Previdência Social - GPS, do pagamento no valor de R$5.163,25, através OB 9133010, data de pagamento 20/10/2016 – Elemento Despesa – 339036, tendo como contribuinte a NUTRIR;
  34. Às fls. 2.270/2.273, constam cópias de Documentos, referente a pagamento a Pessoas físicas, tais como, serviços Porteiro constando contracheques/cheques e concernente a gratificação constando cheques/recibos referente a serviço da colocação de uma arca de grampos laminados na instituição, despesas realizadas com recursos do FECOEP;
  35. Às fls. 2.274/2.281, constam cópias de constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, com informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  36. Às fls. 2.282/2.283, constam cópia de Documento, referente à Guia de Depósito Judicial, via boleto de cobrança e extratos do BB, pagamento em conta judicial, de reclamantes no Processo nº 0000948-55.2015.5.19.0003-ID0813200000002809334 - 3ª Vara do Trabalho – Cristiane Lins Moura - referente à 4ª parcela no valor de R$ 1.000,00, de um acordo de 10 parcelas;
  37. Às fls. 2.284/2.286, constam cópias de Documentos, referente a cheques, notas fiscais, orçamentos, das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  38. Às fls. 2.287/2.289, constam cópias de Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e boleto do Banco do Brasil, destacando o pagamento no valor de R$ 1.627,61, através OB08023, data de pagamento 07/11/2016 – Elemento Despesa - 339036;
  39. Às fls. 2.290/2.328, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, contendo informações das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  40. Às fls. 2.329/2.482, constam cópias de Documentos, referente à contra - cheques/recibos/cheques referente a pagamento de gratificações de atividades voluntárias realizadas por Pessoas físicas, desenvolvida no mês (Aux. de Sala, Porteiro, Aux. de Serviços Gerais, Motorista, Recepcionista, Aux. de Cozinha, Aux. de Serviços Gerais, Tec. de Enfermagem), de despesas realizadas com recursos do FECOEP;
  41. Às fls. 2.483/2.486, constam cópias Cheques nº 851.968, no valor de R$ 13.638,31, referente ao pagamento das Guias do Guia de Recolhimento do FGTS – GRF – R$ 2.469,07 e Guia da Previdência Social – GPS - R$ 5.832,10 (competência 13/2016) e R$ 5.337,14 (competência 11/2016), tendo como contribuinte a NUTRIR;
  42. Às fls. 2.487/2.488, constam cópia de Documento, referente à Guia de Depósito Judicial, via boleto de cobrança e extratos do BB, pagamento em conta judicial, de reclamantes no Processo nº 0000948-55.2015.5.19.0003-ID0813200000002989058 - 3ª Vara do Trabalho – Cristiane Lins Moura – n/consta o nº parcela, no valor de R$ 1.000,00, do acordo de 10 parcelas;
  43. Às fls. 2.489/2.547, constam cópia de contra cheques/recibos/cheques referente a pagamento de gratificações de atividades voluntárias realizadas por Pessoas físicas, desenvolvida no mês (Aux. de Sala, Recepcionista, Porteiro, Motorista, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Cozinha, Aux. de Serviços Gerais), das despesas realizadas com recursos do FECOEP;
  44. Às fls. 2.548/2.563, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  45. Às fls. 2.564/2.566, constam cópia de Documento, referente à Guia de Depósito Judicial, via boleto de cobrança e extratos do BB, pagamento em conta judicial de reclamantes no Processo nº 0000948-55.2015.5.19.0003-ID081320000000306239 - 3ª Vara do Trabalho – Cristiane Lins Moura – da parcela 7ª, no valor de R$ 1.000,00, do acordo de 10 parcelas do TRT;
  46. Às fls. 2.567/2.568, constam cópias da Guia de Recolhimento da União – GRU - Ministério da Fazenda – código de recolhimento – 18836-0 e cópia do Cheque nº 851750, ambos no valor de R$ 4.514,60, pago em 31/01/217, tendo como favorecido a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde;
  47. Às fls. 2.569/2.570, constam cópias de comprovante de pagamento do Banco do Brasil S/A, referente à Guia da Previdência Social – GPS, do pagamento no valor de R$5.853,48, através OB66026, data de pagamento 20/10/2016 – Elemento Despesa – 339036, tendo como contribuinte a NUTRIR;
  48. Às fls. 2.571/2.572, constam cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF – R$ 2.715,21, referente ao pagamento através OB320013, data de pagamento 13/01/2017 – Elemento Despesa – 339036, tendo como contribuinte a NUTRIR;
  49. Às fls. 2.573/2.583, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  50. Às fls. 2.584/2.586, constam cópias de recibos/cheques referente a pagamento de gratificações de atividades voluntárias realizadas por Pessoas físicas, desenvolvida no mês de dezembro de 2016;
  51. Às fls. 2.587/2.594, constam cópias de Documentos, referente a cheques, orçamentos, notas fiscais, das despesas que foram realizadas com recursos do FECOEP;
  52. À fl. 2.595, constam cópias de Despacho, datado em 03/03/2017, da lavra do Secretario Executivo de Gestão Interna da Secretaria de Saúde – José Ediberto de Omena, encaminhando os autos do processo referente à prestação de contas da 7ª parcela dos recursos do convenio 12/2013 à Assessoria Técnica de Convênios – ASTCON e a Gerência de Contabilidade – GERCON, para as providências nos termo da legislação vigente;
  53. À fl. 2.596, constam cópias de Despacho, datado em 13/03/2017, da lavra da Assessoria Técnica de Convênios – ASTCON da Secretaria de Saúde – Paula Cristina Silva dos Santos, encaminhando os autos do processo a Gerencia de Contabilidade – GERCON, para conhecimento e providências;
  54. Às fls. 2.597/2.609, consta cópia do Termo de Convênio nº 12/2013 - Cooperação Mútua, celebrado entre o Estado de Alagoas, através da Secretaria da Saúde e a Associação de Combate a Desnutrição – NUTRI;
  55. À fl. 2.608, consta cópia de Publicação no Diário Oficial de Alagoas, em 02 de dezembro de 2013, do Extrato do Termo do Convênio nº 12/2013;
  56. Às fls. 2.609/2.628, consta cópia do Plano de Trabalho, com descrição do Projeto, com nome da entidade proponente a Associação de Combate a Desnutrição – NUTRIR, cujo objetivo é recuperar o estado nutricional e de saúde e ofertar assistência pedagógica integral às crianças desnutridas em idade pré-escolar moradoras de favelas da cidade de Maceió/Al, a custo de R$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos);
  57. Às fls. 2.629/2.630, consta cópia do 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 12/2013, datado em 12/12/2013, cujo objetivo é apostilar a nova classificação orçamentária, e alterar a Cláusula Terceira do aludido convênio – Dos Recursos Orçamentários Financeiros e ampliando a estruturação dos serviços de média e alta complexidade – Fonte 0141 e Elemento de Despesa 3350.41;
  58. À fl. 2.631, consta cópia de publicação no Diário Oficial de Alagoas, de 16 de dezembro de 2013, do extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 12/2013;
  59. Às fls. 2.632/2.633, consta cópia do 2º Termo de Apostilamento, ao Convênio nº 12/2013, celebrado em 26/12/2014, cujo objetivo é apostilar a nova classificação orçamentária, e alterar a Cláusula Terceira do aludido convênio – Dos Recursos Orçamentários Financeiros e ampliando a estruturação dos serviços de média e alta complexidade – Fonte 0116 e Elemento de Despesa 3350.41;
  60. À fl. 2.634, consta cópia de publicação no Diário Oficial de Alagoas, de 30 de dezembro de 2014, do extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 12/2013;
  61. Às fls. 2.635/2.636, consta cópia do 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 12/2013, cujo objetivo é apostilar a nova classificação orçamentária, e alterar a Cláusula Terceira do aludido convênio – Dos Recursos Orçamentários Financeiros;
  62. À fl. 2.637, consta cópia de Publicação no Diário Oficial de Alagoas, de 17 de junho de 2016, do extrato do 3º Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 12/2013;
  63. À fl. 2.638, consta cópia Relatório Da Execução Físico - Financeira – ANEXO II – (ANEXO XI) – Período 01/07/2016 a 30/01/2017, datado em 16 de fevereiro de 2017, contanto, apenas, a rubrica, do representante legal da NUTRIR – Presidente Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio;
  64. À fl. 2.639, consta Conciliação Bancária – ANEXO V – (ANEXO XIV), da Conta Corrente – nº 14373 – Agencia: 013-2 - Banco do Brasil, demonstrando saldo contábil conciliado no valor de R$ 200.375,29 (duzentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
  65. À fl. 2.640, consta cópia do Ofício nº 14/2016, datado em 31 de março de 2016, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando a SESAU, com a justificativa referente ao Processo nº 1104-000755/2015, como segue:

[...], que a Controladoria Geral do estado de Alagoas no bojo do processo administrativo de nº 1104-000755/2015 em resposta a consulta da NUTRIR (em anexo) sobre o pagamento de gratificação a profissionais voluntários, relativo ao convênio n° 12/2013, orienta que seja ratificando o plano de trabalho do referido convênio para contemplar essas despesas. Gostaríamos de informar que esse convênio já contempla o pagamento de pessoas físicas e essa gratificação está inserida nesse montante, acreditando assim não ser necessário modificar o instrumento do convênio. Desta forma, solicitamos a continuidade do pagamento dessas gratificações, sem as quais não poderemos dispor dos profissionais nem dar continuidade aos nossos serviços. [...]

* 1. Às fls. 2.641/2.642, consta cópia do Ofício SE/CIPIS Nº 007/2016, datado em 14 de março de 2016, da lavra da Secretária Executiva do CIPIS – Isabelle Ramalho Tavares de Messias, encaminhando os autos do processo a NUTRIR, referente ao Processo nº 1104-000755/2015, com a seguinte justificativa:

[...], Destarte, conforme orientado pela Controladoria Geral do estado, ante a ausência de previsão de pagamento desta espécie de gratificação no plano de trabalho aprovado para execução do convênio em epígrafe, e observando-se tal necessidade, deve-se a Convenente efetuar as providências necessárias junto à Concedente para alteração do referido plano de trabalho, inserindo tal possibilidade dentre as ações do convênio, sendo permitidas, consoante ressalvado, somente as despesas comprovadamente necessárias ao desempenho das atividades dos voluntários. [...]

* 1. À fl. 2.643, consta cópia do Ofício nº 23/2016, datado em 07 de junho de 2016, da lavra da representante legal da NUTRIR, os autos do processo a SESAU, orientado que seja retificado o plano de trabalho com inclusão sobre o pagamento de gratificações a profissionais voluntários;
  2. Às fls. 2.644/2.645, consta cópia do Ofício nº 47/2015, datado de 14 de setembro de 2015, da lavra da Presidente da NUTRIR - Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando os autos do processo à Controladoria Geral do Estado, com o intuito em solicitar a permissão para gratificar os profissionais voluntários que trabalham na NITRIR como nutricionista, psicólogo, assistente social, odontopediatria e pedagogo. Esses recursos serão provindos do convênio nº 12/2013, e ainda, conforme Ofício supracitado faz a seguinte justificativa:

[...], é importante esclarecer que essas gratificações se fazem necessárias pela dificuldade de acesso ao Centro, pela constante mobilidade desses profissionais a vistas domiciliares nas comunidades por nós assistidas, em numero de 24, e pelo tempo e complexidade dispensada a cada tratamento. É importante ressaltar também que sem esses profissionais não podemos manter a instituição funcionando, pois no momento toda a verba destinada a pagamento de pessoal já está comprometida com os funcionários de nível médio e elementar. [...]

* 1. Às fls. 2.646/2.649, consta cópia da Lei nº 9.609, de 18 de fevereiro de 1998 e sites d*e* Portal de Transparênciado governo de Roraima;
  2. À fl. 2.650, consta cópia de Parecer, datado em 18 de novembro de 2015, da lavra do Assessor de Controle Interno da CGE – Marcio Teodoro de Lima Santos, que opina pelo indeferimento da solicitação da Convenente, quanto ao pagamento de gratificação de mão-de-obra voluntárias dos profissionais que atuam na área de nutricionista, psicólogo, assistente social, odontopediatria e pedagogo;
  3. À fl. 2.651, consta cópia de Despacho, datado em 17 de novembro de 2015, da lavra da Controladora Geral do Estado – CGE, encaminhando os autos do processo a SESAU, para as devidas providências;
  4. À fl. 2.652, consta cópia de Despacho, datado em 15 de dezembro de 2015, da lavra da Assessora Técnica/ASTEC/GABIN e Coordenador/ASTEC/GABIN da SESAU, evoluindo os autos do processo ao Gabinete da Secretária de Estado da Saúde;
  5. À fl. 2.653, consta cópia de Despacho, datado em 13 de janeiro de 2016, da lavra da Secretária Executiva de Ações de Saúde - Rosimeire Rodrigues Cavalcanti, evoluindo os autos do processo a CGE, para informar a interessada do indeferimento do pleito;
  6. À fl. 2.654, consta cópia de Despacho, datado em 04 de março de 2016, da lavra de Assessora de Controle Interno da CGE, que após analise, confirma que a SESAU ratifica o entendimento da Douta Controladoria Geral do Estado do pleito no Despacho ASTEC, à fl. 2.652 e evoluiu os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para as providências que o caso requer;
  7. À fl. 2.655, consta cópia de Despacho, datado em 09 de março de 2016, da lavra da Controladora Geral do Estado – CGE, encaminhando os autos do processo a SESAU, para as devidas providências;
  8. Às fls. 2.656/2.664, constam cópias de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, datados em 20/01/2014, contendo informações dos voluntários, que desempenham funções junto à instituição Associação de Combate a Desnutrição – NUTRIR;
  9. Às fls. 2.665/2.671, constam cópias de extrato de poupança Ouro do Banco do Brasil, referente ao período de junho/2016 a janeiro/2017, com saldo em 26/01/2017, no valor de R$ 200.375,29 (duzentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte o nove centavos), tendo como cliente N A C DESN SECOERP;
  10. Às fls. 2.672/2.673, constam cópias de Cronograma de execução e Plano de Aplicação especificando as metas 1.1 a 1.9 e um plano para aplicação no valor de R$ 3.393.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e três mil reais);
  11. Às fls. 2.674/2.675, consta Ofício nº 22/2017, datado em 10/07/2017, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, encaminhando os autos do processo a SESAU, solicitando nova parcela, visto que a última foi solicitada em março e até julho do ano em curso não recebeu a parcela do convênio de recursos oriundo do FECOEP;
  12. Às fls. 2.676/2.679, consta cópia de uma transferência internacional, realizada entre o Banco Safra S/A - Agência -0065- nº 11.105-2/Nutrição Sup. Nutrição Ltda e o Banco do Brasil S/A - Agência 0013-2, conta corrente nº 14.373-1 pertencente a NUTRIR – Associação de Combate à Desnutrição no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
  13. À fl. 2.680, consta cópia de Cheque da NUTRIR com nº 001582, da conta corrente nº 14373-1 do Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil reais);
  14. Às fls. 2.681/2.682, consta cópia de Oficio nº 13/2017, datado de 01/07/2017, da lavra da Representante Legal da NUTRIR – Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, solicitando microfilmagens dos cheque nºs. 851734 e 851.735, conta corrente nº 14.373-1 da NUTRIR – CNPJ 06.018.231/0001-09;
  15. Às fls. 2.683/2.684, constam cópias de cheque/recibo, referente a pagamento de Gratificações de atividades voluntárias realizadas por Pessoas físicas, desenvolvida no mês agosto/2016;
  16. Às fls. 2.685/2.688, consta cópia de cheque da NUTRIR, conta corrente nº 14373-1 do Banco do Brasil, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e recibos sem valor fiscais no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) desacompanhados das devidas notas ficais;
  17. Às fls. 2.689/2.693, constam cópias da capa do processo nº 2000.010963/2017- 21/06/2017, contendo cópia do oficio nº 16/2017 de 20/06/2017, com informações da NUTRIR à SESAU, sobre a prestação de da sexta e sétima parcela do convênio nº 12/2013;
  18. Às fls. 2.691/2.693, consta cópia do Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, especificando as metas 1.1 a 1.9 e plano para aplicação no valor de R$ 3.393.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e três mil reais);
  19. Às fls. 2.694/2.703, consta cópia da Ata da 39ª Reunião do CIPIS, realizada em 02 de junho de 2015, os conselheiros do CIPIS, aprovaram do valor solicitado pela SESAU, na ordem de R$ 1.280.632,50 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as ações inseridas no Convênio nº 012/2013;
  20. À fl. 2.704, consta cópia do Despacho, datado de 14/09/2017, da lavra da Isabelle Ramalho Tavares de Messias – Secretaria Executiva do CIPIS/FECOEP, encaminhando à Controladoria Geral do Estado os autos da prestação referente à utilização dos recursos do FECOP no valor de R$ 1.280.632,50 (um milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as ações inseridas no Convênio nº 12/2013, firmado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da SESAU e NUTRIR;
  21. À fl. 2.705, constata-se o DESPACHO-CGE, datado de 28 de setembro de 2017, da lavra da chefia de Gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

**4. DO MÉRITO**

4.1. A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, sobre as peças acostadas, com documentos que compõem a prestação de contasdos recursos, aprovado em ATA da 38ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão – CIPIS, realizada em 02 de junho de 2015.

Enfatize-se que os procedimentos, no que concerne a “execução e aplicação dos recursos recebidos”, pelas entidades, para custear as ações desenvolvidas na Recuperação Nutricional e de Saúde das Crianças Desnutridas em Idade Pré-Escolar (menores de 06 anos) moradoras na periferia da 7ª Região Administrativa de Maceió/AL, ficando sujeitos a futuras auditorias “in loco” pelos Órgãos competentes de controle, inclusive por esta CGE.

4.2. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no *“Relatório e no Exame dos Autos”* do presente parecer, registramos adiante os fatos, que carecem de solução, bem como as condutas a serem adotados pela SESAU, de modo a concluir satisfatória e legalmente os procedimentos, de acordo com as lacunas detectadas, a seguir discriminadas, no que tange a ausência de documentos:

1. Falta de obediência aos Critérios e normativas na escolha da instituição NUTRIR – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO, para celebração do convênio, ou seja, o competente chamamento público. Conforme Decreto nº 6.170/07 e Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, prevêem a obrigatoriedade da realização de chamamento público quando o ente recebedor seja entidade sem fins lucrativos, mediante ampla publicidade;
2. Despacho e/ou Parecer da PGE-LIC-PLIC, fazendo menção à realização do chamamento público, com a possibilidade jurídica de celebração do convênio;
3. Comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria e apresentação da declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício;
4. Declaração do dirigente da entidade:

* Acerca da não existência de dívida com o poder público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
* Acerca do não enquadramento dos dirigentes relacionados no inciso II do § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 6.170/2007, na vedação prevista no inciso II do caput do art. 2º do mesmo Decreto.

1. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de Regularidade: Receita Federal e Procuradoria Geral de Fazenda Nacional – PGFN. Certidão Negativa de Débitos – CND: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos 03 meses anteriores e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da lei.
3. Declaração de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos;
4. Comprovação da Regularidade Fiscal – certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, das empresas a ser contratadas, nos termos dos artigos 27-29 da Lei Federal nº 8.666/93:

TCU, Acórdão n.º 964/2012-Plenário

• Os órgãos e entidades da administração pública estão obrigados a exigir das empresas contratadas, por ocasião de cada ato de pagamento, a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, c/c os artigos 1º e 4º da Lei nº 12.440/2011.

Vale enfatizar, que na hipótese da empresa ou entidade não comprovar a regularização da situação junto ao INSS, deve ser providenciada a notificação da conveniada, sendo-lhe facultado prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão do referido convênio por divergência ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e art. 55, inciso XIII, e art. 116 da Lei nº 8666/93. E conforme a observância desses procedimentos, foi determinada pelo TCU*: Tribunal de Contas da União na Decisão nº 705/94, no sentido da obrigatoriedade da verificação da regularidade do contratante com a seguridade social durante toda a execução do contrato*.

1. Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo IX constatando, apenas, a rubrica do representante legal da NUTRIR, Telma Maria de Menezes Toledo Florêncio, inexistindo assinatura do dirigente e do Órgão;

Convém assinalar, que os Anexos, bem como todos os documentos apresentados de prestação de contas, deverão ser assinados pelo representante legal do convenente, quando for o caso. O concedente fica desonerado de quaisquer obrigações assumidas pelo convenente que estejam em desacordo com o Decreto Estadual nº. 43.635/2003 e alterações.

1. Inexiste nos comprovantes das despesas (Recibos e Notas Fiscais), realizadas com recursos do FECOEP, com os respectivos carimbos, identificando a fonte do Recurso do FECOEP;
2. Na Prestação de contas em tela, foram acostados aos autos Anexos, que não condiz com o modelo padronizado, na Instrução Normativa/STN nº 1/97, conforme exemplificamos logo a seguir:
   * Relatório Da Execução Físico - Financeira – ANEXO III –

SESAU - utilizou o ANEXO XI.

* + Relatório da Execução da Receita e Despesa - ANEXO IV – SESAU- utilizou o ANEXO XI.
  + Conciliação Bancária – ANEXO VII – SESAU utilizou ANEXO XIV.
  + Relação De Pagamento – ANEXO VI –

SESAU utilizou ANEXO XII.

1. Pagamento de Despesas realizadas com recursos do FECOEP, sem as devidas justiçadas para tais dispêndios, conforme exemplificamos a seguir:
   * Inexiste justificativa plausível referente à Despesa realizada pela NUTRIR, sobre o pagamento de gratificação a profissionais, realizando atividades voluntários, com recursos relativo ao convênio n° 12/2013;
   * Despesa com DETRAN, referente ao emplacamento IPVA/Licenciamento de Veículos Marca FIAT – Modelo Ducato - MiniBus, tipo Microônibus, de propriedade particular da entidade NUTRIR;
   * Despesa com Peças e Serviços mecânicos, sem identificar a placa dos veículos;
   * Aquisição de despesas no G Barbosa, tais como: Tortas; Peito de Peru defumado da Sadia; Peito Cherder defumado Perdigão; Queijo Ricota light Antunes; Queijo prato Itacolomy; Ameixa em Calda; Capputeino Diet-3 corações; Queijo Polenguinho; Azeite Ev. Borges, Molho de Madeira – Máster Foods; Presunto cozido Suíno da Sadia; Adoçante Assugrin; Granola Tradicional; Cereal Integral; Toalha Lavabo (R$ ; Nescafé Matinal e Absorvente intimo – ABS interno gel UPL; Molho de Pimenta Palmeron; Ricota Lighit; manteiga Itacolomy; Atum ralada; Cereal Nestlé; Pilha Duraceel.
2. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, em desacordo com § 2º da Lei 6.558/2004, que dispõe: *§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FECOEP para remuneração de pessoal e encargos sociais.*
3. Não identificamos nos autos a “Ratificando no Plano de Trabalho”, contendo a identificação precisa do objeto, na mudança do plano de aplicação dos recursos financeiros, referente às despesas a serem realizadas com Pessoal e Encargos Sociais;

Atentar para a necessidade de proceder a alteração no Plano de Trabalho. Deverá Apresentar a proposta de repactuação, com as devidas justificativas, antes do término de sua vigência, que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão. Onde o ordenador da despesa deverá dar a anuência do órgão concedente para a validade da alteração (art. 15, “caput”, da IN 01/97). E de bom alvitre observar, que a alteração não pode modificar o objeto do convênio (art. 15, §1º, da IN 01/97) e que alterações no plano de trabalho são procedimentos excepcionais, só devendo ser adotadas em casos estritamente necessários;

1. Incluir no instrumento de convênio cláusula que preveja a obrigação do conveniado de comprovar a quitação dos encargos da seguridade social durante toda a execução do convênio, em face do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal;
2. Comprovantes de despesas ilegíveis;
3. Despesas realizadas com recursos do Convênio/FECOEP, cuja despesa realizada e de responsabilidade e obrigação da entidade NUTRIR. Portanto, tal fato contraria ao que preconiza na Cláusula Segunda do Convênio - Das Obrigações, subitem - 2.2 e a Convenente compromete-se, no subitem 2.2.9. Arcar com quaisquer ônus de Natureza fiscal, trabalhistas, previdenciária ou social acaso decorrente da execução deste Convênio, conforme exemplificadas a seguir:
   * Despesa com Depósito Judicial Trabalhista;
   * Pagamento Guias – DARF – Código - 1107, referente à despesa, com multa por falta da entrega da GFIP; Guias – DARF – Código – 2172 – CONFINS e Guias – DARF – Código – 8109 – PIS – Faturamento;
   * Despesa com Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, pertencente à entidade NUTRIR.
4. Despesa realizada com Taxa de Localização da Prefeitura de Maceió, pertencente à entidade NUTRIR;
5. Extrato completo da conta bancária vinculada, com a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira (poupança) com as respectivas conciliações bancária. A Conciliação bancária deverá ser acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da 1ª parcela até o último extrato – Anexo III;
6. Contratos com empresas com aquisições contínuos, referente a hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios;
7. Orçamentos com o mesmo *layout* e desprovidos de data e assinaturas;
8. Nos Anexos, apresentados de Execuções das Receitas e Despesas, referente às parciais das parcelas 4ª, 5ª, 6ª e 7ª do Convênio nº 12/2013, observou-se, divergências nos valores informado, nos respectivos Anexos, os quais que totalizou Receitas e Despesas em igual valor no montante de R$ 1.280.632,50 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos). E conforme análise nas informações, nos anexos nas receitas recebidas e despesas realizadas, totalizaram o montante de R$ 1.660.628,46 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seiscentos centavos), conforme exemplificado na tabela nº 01.

**Tabela nº 06: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **VALOR (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo Inicial | 0,00 | Despesas realizadas | 1.027.622,41 |
| Recebido do FECOEP | 1.660.628,46 | Tarifas Bancárias | 3.582,20 |
| Contrapartidas |  |  |  |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras |  |  |  |
| Outras fontes |  | Saldo | 629.423,89 |
| **Total** | **1.660.628,46** | **Total** | **1.660.628,46** |

**5. CONCLUSÃO**

Diante da análise efetivada no processo em tela, sugerimos que os autos retornem ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS e, em ato contínuo, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para que sejam esclarecidas e/ou atendidas as constatações evidenciadas no item **4. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2**, alíneas “**a**” a“**v**”.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió, 07 de novembro de 2017

**Esmeraldina Correia da Rocha**

**Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 96-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula n° 131-7**